



PRODUZIR

A MP DO AGRO E A MODERNIZAÇÃO DO MERCADO DE CRÉDITO

MARCELO LEMOS DE MELO

Advogado e diretor jurídico da Sociedade Rural Brasileira (SRB)

A DIFICULDADE de acesso ao crédito e a escassez de linhas de financiamento têm se tornado, nos últimos anos, fortes limitadores de competitividade para produtores rurais de todo o País. A Medida Provisória nº 897, chamada de MP do Agro, surge como uma boa notícia, sendo, para muitos agricultores, a esperança de modernização do mercado de crédito. Assinada no início do mês de outubro pelo presidente Jair Bolsonaro, a MP traz inovações importantes para facilitar o acesso do produtor rural a fontes de recursos financeiros alternativas às linhas oficiais.

Para o agronegócio, iniciativas como essa são extremamente necessárias, em razão do alto risco da atividade. Além de estar sujeito às oscilações de mercado, o produtor rural fica à mercê das incontáveis variações climáticas, o que pode determinar o sucesso ou o fracasso de uma safra. Isso sem entrar no mérito da insegurança jurídica e dos gargalos com infraestrutura que agregam altos custos com logística. Por essas e outras razões, o sistema de crédito deve ser justo e diferenciado, dando ao agricultor a possibilidade de investir em formação, tecnologia e gestão.

Entre as medidas previstas na MP, criou-se o Fundo de Aval Fraternal (FAF), que dará garantias aos produtores para a renegociação de dívidas. A MP trata, também, do patrimônio de afetação, regime pelo qual a propriedade rural fica mantida separada do patrimônio do produtor. A medida permite ao proprietário de um imóvel rural desmembrar a sua propriedade para oferecer as partes como garantia em operações de crédito. Para se ter uma ideia das

dificuldades enfrentadas, o produtor, antes da MP, era obrigado a oferecer o imóvel na sua totalidade como garantia, o que, por vezes, acabava limitando a sua capacidade de contrair novos investimentos.

Fica instituída, ainda, a Cédula Imobiliária Rural (CIR), título de crédito normativo transferível e de livre negociação. A CIR é um desdobramento do patrimônio de afetação e deverá ser registrada em uma entidade autorizada pelo Banco Central.

A SRB participou do Grupo de Trabalho que auxiliou o Ministério da Agricultura na elaboração da MP e apoia a medida. O texto deve passar, agora, por algumas emendas para contemplar todos os pressupostos para o desenvolvimento de um mercado de crédito privado à altura do agronegócio brasileiro. Na sua primeira versão, a MP surge como uma medida para fomentar outros instrumentos de captação de recursos privados para atender o setor. Isso porque temos *players* e investidores dispostos a aplicar capital no agro, mas que não o faziam por falta de liberdade para operar e segurança jurídica insuficiente.

O objetivo, agora, é criar as condições básicas para a formação de um mercado de crédito privado apto a atender o setor e que permita ao Estado brasileiro racionalizar a alocação dos recursos orçamentários. O setor demanda recursos financeiros em volume e custo adequados, que cheguem até o produtor via mercados financeiro e de capitais. Assim como o agro, esses mercados também passam por um intenso processo de evolução tecnológica. ■

A MP do Agro criou o Fundo de Aval Fraternal, o que dará maiores garantias aos produtores, favorecendo a renegociação de dívidas.